MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Diretoria FACE

RESOLUÇÃO CONSELHO DIRETOR Nº 23/2020 - DIRFACE (11.01.03.27.02)

Nº do Protocolo: 23005.020028/2020-71

Dourados-MS, 01 de outubro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 134/2020 - 30 de setembro de 2020

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA - FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia da UFGD, conforme anexo.

Anexo I

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA DA UFGD - NEI/FACE/UFGD

I - Do objeto e suas finalidades

Art. 1° - A Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia (FACE) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), por meio deste Regimento, abrange as Normas Gerais do seu Núcleo de Empreendedorismo e Inovação - NEI, possibilitando a implantação e a ampliação de uma cultura empreendedora dentro do meio inserido.

Art. 2° - O Núcleo de Empreendedorismo e Inovação da FACE - UFGD visa contemplar os cursos da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia, promovendo assim dentro deles o pensamento empreendedor e sustentável, transformando o conhecimento em produtos e serviços e contribuindo para a sociedade local.

Art. 3° - A FACE, se compromete em apoiar e incentivar o empreendedorismo e inovação dentro de suas atividades, atentando-se a proporcionar eventos e projetos que procurem avançar na área do ensino, pesquisa e extensão ações empreendedoras, auxiliando assim a comunidade acadêmica e a população local em suas ideias inovadores e possíveis demandas.

Art. 4° - Dos objetivos do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação da FACE - UFGD:

I - Disseminar conhecimento sobre o empreendedorismo e inovação dentre os cursos da UFGD;

II - Desenvolver projetos com as organizações e entidades dentro e fora do âmbito acadêmico;

III - Promover eventos de discussões sobre as práticas de empreendedorismo e formas de inovação atuais;

IV - Apoiar e acompanhar as ideias de negócio empreendedoras.

II - Das atribuições

Art. 5° - O Núcleo de Empreendedorismo e Inovação da FACE - UFGD tem como atribuições:

I- Acompanhar e ajudar no desenvolvimento de ideias empreendedoras, bem como a estruturação do modelo de negócio dos mesmos, propondo melhorias e contribuições pertinentes;

II- Realizar projetos com a sociedade local, fomentando o empreendedorismo de Dourados e região;

III- Realizar eventos de cunho científico e inovador, tais como palestras, workshops e minicursos;

IV- Organizar debates com as coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação da UFGD, para integrá-los nos projetos desenvolvidos pelo Núcleo de Empreendedorismo e Inovação da FACE - UFGD;

V- Realizar ações de socialização das atividades desenvolvidas dentro do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação da FACE - UFGD;

VI- Apresentar e formar parcerias com os empresários e organizações, garantindo parcerias para futuros projetos;

VII- Elaborar relatórios semestrais das atividades realizadas, bem como relatórios anuais das atividades do núcleo para a direção da FACE;

VIII- Organizar eventos em conjunto com as disciplinas de Empreendedorismo, Marketing, Administração da Produção, Jogos Empresariais para fomentar a inovação e tecnologia dentro dos cursos.

III- Da constituição e competências da organização

Art. 6° - O Núcleo de Empreendedorismo e Inovação da FACE - UFGD é constituído por um coordenador e vice-coordenador dos projetos e de membros apoiadores do núcleo.

Art. 7° - As competências da organização são divididas entre:

I - Coordenação Geral

a) Representar o núcleo em quaisquer eventos pertinentes;

b) Fiscalizar a realização das atividades e projetos desenvolvidos pelo núcleo;

c) Negociar e gerir acordos com parcerias e empresas interessadas;

d) Planejar, supervisionar, dirigir, coordenar, promover, e controlar a execução de atividades do núcleo;

e) Propor e desenvolver ideias inovadoras para o núcleo;

f) Desenvolver atividades e treinamentos para os membros do núcleo sempre que necessário;

g) Fiscalizar as atividades realizadas pelos membros;

h) Planejar e executar as atividades e planos de trabalho elaborados semestralmente;

i) Presidir as reuniões, ou quaisquer reuniões extraordinárias que existirem, do núcleo;

j) Zelar e manter o cumprimento das atividades do núcleo e seu regimento.

II - Membros do núcleo

a) Executar a atividades propostas para o núcleo em um período de tempo estipulado;

b) Zelar pelo cumprimento das atividades e do regimento do núcleo;

c) Estar presente nas reuniões e atividades propostas pelo núcleo;

d) Atuar na geração de produção intelectual dentro do núcleo de empreendedorismo;

e) Realizar demais atividades solicitadas pelo coordenador.

IV- Da organização e funcionamento

Art. 8° - O Núcleo de Empreendedorismo e Inovação da FACE - UFGD está vinculada e subordinada a direção a Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia (FACE), e contando com profissionais de diferentes áreas e cursos que contemplem as necessidades dos projetos e atividades realizados.

Art. 10° - A estrutura mínima do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação da FACE - UFGD deverá ser composta por:

I - Uma coordenação e vice, que será indicada pela direção da FACE, a mesma terá duração 2 (dois) anos.

II - Membros apoiadores, que auxiliarão nas atividades desenvolvidas pelo núcleo e que serão indicados pela direção da FACE e/ou pelo coordenador do Núcleo.

Art. 11° - O funcionamento do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação da FACE - UFGD será dado pelo acompanhamento das atividades realizadas e reuniões, conforme necessidade, presididas pelo coordenador do núcleo.

V - Das disposições gerais

Art. 12° - Para o funcionamento e andamento das atividades do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação da FACE - UFGD, poderá ser contatado docentes, estagiários, técnicos, bolsistas e monitores, assim como profissionais externos a UFGD, para a execução das atividades e projetos realizados.

(Assinado digitalmente em 01/10/2020 16:23)
ANTONIO CARLOS VAZ LOPES
DIRETOR
Matrícula: 1553770

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufgd.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **23**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO CONSELHO DIRETOR**, data de emissão: **01/10/2020** e o código de verificação: **9e95300311**